

LEI No 09/93

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de locação, pelo prazo de 36 meses, com reajuste mensais na forma da legislação em vigor (IGPM).

A CAMARA DO MUNICIPIO DE VILA ALTA, ESTADO DO PARANA,


APROVOU, E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Máquinas e Equipamentos, mediante licitação, junto a terceiros, podendo para tanto ajustar alugueis até o valor total equivalente a Cr\$ 92.300.000,00 (noventa e dois milhões e trezentos mil cruzeiros), pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, com reajustes mensais na forma da legislação em vigor pelo (IGPM).

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar a empresa Locatária, procuração para recebimento junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, na cota de participação do Município no ICMS.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Vila Alta,  
aos nove dias do mês de Fevereiro de 1993.

  
DAYZE MEYRE JARDIM  
PREFEITA MUNICIPAL.

PUBLICADO NO JORNAL  
**UMUARAMA ILUSTRADO**  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 10 de Fevereiro de 1993

EDIÇÃO N.º 3.852